



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

OFÍCIO Nº. 148 / 2024

SALES, SP, 10 DE JUNHO DE 2024

REFERENTE AO OFÍCIO LEGISLATIVO Nº. 062/2024

Acusando o recebimento do Ofício em referência, encaminhando a **REQUERIMENTO Nº. 08 / 2024**, de autoria do vereador, **PAULO CESAR TEODORO e VALDIR AMÊNDOLA**, que solicita qual o dispositivo legal que regulamenta a cobrança para entrada de veículos e o uso de quiosques nas praias do Município.

Administração Pública Municipal informa que a resposta encontrasse em anexo, feita pelo Procurador Geral do Município Dr. Renato Numer de Santana.

Sem mais, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR
NASSIF JORGE NASSIF
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES – SP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES PROTOCOLO	
10 JUN 2024	
Nº	6024
LIVRO	024 FLS. 100

Adriano Giampani
Assistente Legislativo



Poder Executivo

Procuradoria Geral do Município

RESPOSTA AO OFÍCIO 62/2024

**Referência: Protocolo 1150/2024
Ofício 62/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE SALES**

Exmo.(a). Sr. (a). Vereador Presidente da Câmara Municipal

Tendo em vista a Portaria n. 5.520 de 22 de novembro de 2022, do qual o Dr. RENATO NUMER DE SANTANA, fora nomeado PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais encaminho o presente expediente, com os devidos esclarecimentos ao pedido de informações solicitadas por esta Egrégia Câmara.

Aos 23 de maio de 2024, fora encaminhado Ofício 62/2024 oriunda da Câmara Municipal, referente ao Requerimento 08/2024, cujo objeto:

REQUERER AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE INFORME A ESTA CASA QUAL O DISPOSITIVO LEGAL QUE REGULAMENTA A COBRANÇA PARA ENTRADA DE VEÍCULOS E O USO DE QUIOSQUES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO BEM COMO QUE ENVIE CÓPIA DO MESMO.

Ainda solicitou informações ao Prefeito Municipal.

Em que pese a respeitabilidade conferida a esta Egrégia Casa de Leis, mas os Decretos que regulamentam a entrada de veículos e uso de quiosques encontram-se devidamente publicados no Diário Oficial do Município, quais sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Endereço: Avenida Ramillo Salles nº. 717 – Sales / SP – CEP 14980-000.

Tel. (17) 3557-9100

CNPJ n. 46.613.196/0001-90

E-mail: procuradoriageral@sales.sp.gov.br



Poder Executivo

Procuradoria Geral do Município

Decreto Municipal nº 928 de 22 de fevereiro de 1994, que:

REGULAMENTA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES NAS PRAIAS TORRES E CERVINHO”.

O Decreto Municipal nº 1.225 de 05 de março de 2001, que assim dispõe:

“ ALTERA DECRETO DE TAXA PARA COBRANÇA DE VEÍCULOS, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING, PARA INGRESSO NAS PRAIAS CERVINHO E TORRES”.

O Decreto Municipal nº 1.567 de 02 de janeiro de 2009, que dispõe:

“ ALTERA VALORES DAS TAXAS DE COBRANÇA PARA VEÍCULOS, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING, PARA INGRESSO NAS PRAIAS CERVINHO E TORRES”.

O Decreto Municipal nº 1.729 de 08 de novembro de 2011, que dispõe:

“ALTERA OS VALORES DAS TAXAS DE COBRANÇA PARA VEÍCULOS, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING, PARA INGRESSO NAS PRAIAS CERVINHO E TORRES”.

Ainda temos o Decreto 1.816 de 22 de fevereiro de 2013, que dispõe:

“ DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES, À CONTRIBUINTES PORTADORES DE CARTEIRINHAS NAS PRAIAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Todos os questionamentos encontram-se abarcados na legislação municipal, o qual apresentamos nesta oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Endereço: Avenida Ramillo Salles nº. 717 – Sales / SP – CEP 14980-000.

Tel. (17) 3557-9100

CNPJ n. 46.613.196/0001-90

E-mail: procuradoriageral@sales.sp.gov.br



Poder Executivo

Procuradoria Geral do Município

Sendo somente para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sales/SP, 10 de junho de 2024.

Renato Numer de Santana
Procurador Geral do Município
PGM - PM Sales

RENATO NUMER DE SANTANA

Procurador Geral do Município

OAB/SP 339.517

A/C Exmo. Sr. (a) Presidente da Câmara Municipal

NASSIF JORGE NASSIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

Endereço: Avenida Ramillo Salles nº. 717 – Sales / SP – CEP 14980-000.

Tel. (17) 3557-9100

CNPJ n. 46.613.196/0001-90

E-mail: procuradoriageral@sales.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 928 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994 =

" REGULAMENTA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES NAS PRAIAS TORRES E CERVINHO "

OLIMPIO ANTONIO CARDOSO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições/legais;

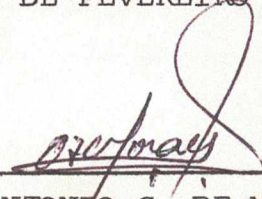
= " D E C R E T A " =

ARTIGO 1º - Fica Proibido a Sub-locação de Quiosques nas Praias do Torres e Cervinho.


Parágrafo Único - Em havendo a sub-locação, as partes perderão o direito de uso do quiosque.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE FEVEREIRO DE 1.994.


= OLIMPIO ANTONIO C. DE MORAES =
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


Dulcinea S. de Menezes Comparotto
Secretária



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br



DECRETO Nº 1567 DE 02 DE JANEIRO DE 2.009

“Altera valores das taxas de cobrança para veículos, quiosques, área de camping, para ingresso nas Praias Cervinho e Torres”.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores para cobrança das taxas para o ingresso nas Praias Cervinho e Torres, neste município de Sales, para veículos, quiosques e área de camping, assim fixados:-

Veículo tipo ônibus	R\$ 220,00
Veículo tipo micro ônibus	R\$ 120,00
Veículo tipo caminhão	R\$ 60,00
Caminhão ¾	R\$ 40,00
Automóveis	R\$ 15,00
Motos	R\$ 10,00
Quiosques grande (diária)	R\$ 35,00
Quiosques pequeno (diária)	R\$ 20,00
Área de camping (por pessoa ocupante da Barraca Instalada)	R\$ 5,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 02 DE JANEIRO DE 2.009.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Dulcinéia da S. de M. Comparette
Assist. de Serv. Adm.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br



1567
DECRETO Nº 1.729, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“Altera valores das taxas de cobrança para veículos, quiosques, área de camping, para ingresso nas Praias Cervinho e Torres”.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores para cobrança das taxas para o ingresso nas Praias Cervinho e Torres, neste município de Sales, para veículos, quiosques e área de camping, assim fixados:-

Veículo tipo ônibus	R\$ 300,00
Veículo tipo micro ônibus	R\$ 160,00
Veículo tipo Van	R\$ 60,00
Veículo tipo caminhão	R\$ 60,00
Caminhão ¾	R\$ 40,00
Automóveis	R\$ 20,00
Motos	R\$ 10,00
Quiosques grande (diária)	R\$ 35,00
Quiosques pequeno (diária)	R\$ 20,00
Área de camping (por pessoa ocupante da Barraca Instalada)	R\$ 5,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE NOVEMBRO DE 2.011.


GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


Dulcinéia da S. de M. Comparette
Assist. de Serv. Adm.



Prefeitura Municipal de Sales

000008

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (0 xx 17) 557-1108 CEP 14980-000

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 1.225 DE 05 DE MARÇO DE 2.001.

“ALTERA VALOR DE TAXA PARA COBRANÇA DE VEÍCULOS, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING, PARA INGRESSO NAS PRAIAS CERVINHO E TORRES.”

JOSÉ ANTONIO AMÊNDOLA, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam alterados os valores para cobrança de taxas dos veículos, quiosques e área de camping, para ingresso nas Praias Cervinho e Torres, neste município de Sales, assim fixados:-

• VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.....	RS	150,00
• VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS.....	RS	75,00
• VEÍCULO TIPO CAMINHÃO.....	RS	37,00
• CAMINHÃO ¾.....	RS	22,00
• AUTOMÓVEIS.....	RS	10,00
• MOTOS.....	RS	4,00
• QUIOSQUES GRANDE (DIÁRIA).....	RS	20,00
• QUIOSQUES PEQUENO (DIÁRIA).....	RS	15,00
• ÁREA DE CAMPING (por pessoa ocupante da Barraca instalada).....	RS	2,00

Artigo 2º - Os valores fixados no Artigo 1º deste Decreto serão cobrados em dobro nos finais de semana com feriado prolongado, assim disposto:-

• VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.....	RS	300,00
• VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS.....	RS	150,00
• VEÍCULO TIPO CAMINHÃO.....	RS	74,00
• CAMINHÃO ¾.....	RS	44,00
• AUTOMÓVEIS.....	RS	20,00

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.816, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013.

"Dispõe sobre isenção do pagamento da taxa para utilização de Quiosques, à contribuintes portadores de carteirinhas nas Praias Municipais, na forma que especifica".

CHARLES CESAR NARDACHIONI, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica concedido aos contribuintes que portarem carteirinha de identificação, a isenção do pagamento da taxa para utilização de Quiosques instalados nas Praias de propriedade desta municipalidade, em dias da semana compreendido de Segunda - feira à Quinta - feira, ressalvado-se os Feriados que por ventura ocorra nestes dias, onde a Prefeitura realizará a cobrança com os critérios estabelecidos no Decreto que dispõe sobre a cobrança da taxas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE FEVEREIRO DE 2.013.

CHARLES CESAR NARDACHIONI
Prefeito Municipal